



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO – 08/2020.

CONSIDERANDO a decisão do pleno do egrégio colegiado do Conselho Municipal de Saúde de Borborema-SP, instituído pelo decreto municipal nº 5.621 de 07 de outubro de 2019, em sua reunião ordinária, realizada em 16/12/2020, e fazendo uso das prerrogativas que são outorgadas e atribuições estabelecidas por lei torna público que:

Art. 1º. Fica aprovado o plano operativo referente a convênio a ser celebrado entre este município e a Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Borborema, objetivando o desenvolvimento de ações e serviços na área de saúde, nas dependências do Hospital São Sebastião, visando assistência à saúde da população dentro do grupo de Média e Alta Complexidade (MAC), no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 2º. Fica aprovado o plano operativo referente a convênio a ser celebrado entre este município e a Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Borborema, objetivando o desenvolvimento de custeio ações e serviços na área de saúde, nas dependências do Hospital São Sebastião no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 3º. Fica aprovado o plano operativo referente a convênio a ser celebrado entre este município e a Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Borborema, objetivando o desenvolvimento de ações e serviços na área de saúde, nas dependências do Hospital São Sebastião, visando à manutenção integral do Pronto Atendimento Ambulatorial de urgência e emergência em Atenção Básica à Saúde.

Art. 4º. Fica aprovado o plano de contingência para enfrentamento e controle de epidemias por arboviroses 2021.

Esta resolução entrará em vigor a partir da data abaixo.

Registrada na Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde. A mesma será publicada em diário oficial do município.



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Borborema, 16 de Dezembro de 2020.

Raquel Gomes Bueno
Presidenta do Conselho Municipal de Saúde

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, toma ciência da presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

Borborema, 16 de Dezembro de 2020.

Moacir Donisete Bertolo
Secretário Municipal de Saúde